PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 661/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANA VERDE A ALIENAR EM FORMA DE LEILÃO VEÍCULOS INSERVÍVEIS.

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a alienar nos termos do artigo 14 da LO, em forma de leilão nos termos do Artigo 53 da Lei 8.666/93 os seguintes veículos:

a) Onibus ano 1991, cor azul, placa BWA 3689, chassi 9BM364301MC069370.
b) Kombi ano 1986, cor cinza, placa GLX 2055, chassi 9BWZZZ23ZGP010859.
c) Kombi ano 1992, cor branca, placa BIN 0307, chassi 9BWZZZ23ZNP013688.
d) Fiat Elba S, ano 1989, cor branca, placa GMG 7207, chassi 9BD146000K3466829.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a nomear comissão de três servidores para procederem à avaliação dos bens acima relacionados, e ainda nomear servidor encarregado de proceder ao leilão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde
Em 09 de Junho de 2005.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal